



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO APRENDIZ SESI 02/2022 – DETERMINADO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento Regional da Paraíba, através da Gerencia de Recursos Humanos, torna pública a realização do Processo Seletivo Nº 02/2022 por Prazo Determinado destinado a recrutar e selecionar Aprendizes nos termos das disposições normativas estabelecidas no Capítulo IV da Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto 5452/43, Decreto 9.579/2018, Instrução Normativa Nº146/2018 do Ministério do Trabalho, bem como qualquer legislação correlata ao trabalho exercido pelo APRENDIZ.

1. INFORMAÇÕES

- 1.1 **As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet através do endereço <https://rh.fiepb.org.br/RM//Rhu-BancoTalentos/#/RM/Rhu-BancoTalentos/home>**
- 1.2 Período de Inscrição: Abertura dia 26/07/2022 às 19h00min, encerramento dia 04/08/2022 às 23h59min.
- 1.3 Somete Poderão se inscrever no processo seletivo jovens de 16 a 22 anos e 03(três) meses completos, com renda familiar de no máximo 03 (três) salários-mínimos.
- 1.4 O candidato deverá residir na cidade ou cidades vizinhas, para a qual as vagas estão sendo ofertadas.
- 1.5 Não poderá ter tido vínculo empregatício anterior (através do Programa Jovem Aprendiz).
- 1.6 O número de inscritos para os cargos ofertados neste edital será limitado a 20 (vinte) candidatos, atingindo o limite de inscritos o período de inscrição é encerrado automaticamente.
- 1.7 As inscrições poderão ser encerradas antes da data final prevista no item 1.2, caso o número de inscritos atinja ao limite estabelecido no item 1.6, onde serão considerados as primeiras inscrições realizadas por vaga de acordo com o limite estabelecido neste edital.
- 1.8 De acordo com a Resolução nº SESI/CN0035/2015, Capítulo I, Art. 7º, o recrutamento externo será divulgado por anúncio em jornal de grande circulação ou na internet, podendo, adicionalmente, ser divulgado em instituições de ensino ou através de outros meios próprios, tais como cadastros de agências especializadas em recrutamento de recursos humanos ou utilização de consultoria especializada.
Parágrafo único - O anúncio poderá, desde que justificadamente, limitar a quantidade de participantes, desde que esta limitação não seja inferior a 10 (dez) candidatos por vaga.

2. DA VAGA

- **Cargo:** Aprendiz.
- **Área:** Administrativa.
- **Descrição das atividades:** Auxiliar na execução das atividades de controle de documentos; Atendimento no geral; Auxiliar no controle de estoque de materiais e patrimônio; Auxiliar nas atividades de gestão conforme necessidade da unidade e/ou outras funções correlatas ao cargo.
- **Jornada:** 22h/semanais.
- **Salário:** Mínimo/hora (R\$ 5,54 por hora) + auxílio transporte.
- **Quantidade de Vagas:** 01 (uma) vaga.
- **Unidades:**
 - ❖ SESI CSO – 01 vaga (BAYEUX/PB).

2.1 A remuneração corresponderá ao valor do salário-mínimo/hora, conforme estabelecido pelo art. 428 da CLT e art. 59do Decreto Federal nº 9.579/2018., podendo haver descontos nas ausências que não foram justificadas (art. 131 da CLT).

3. CRONOGRAMA

- 3.1 O processo deverá seguir as datas prováveis do cronograma abaixo:

PROCESSO SELETIVO APRENDIZ 02/2022 – DETERMINADO
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

| ETAPA | DATA PROVÁVEL | HORÁRIO PROVÁVEL | LOCAL |
|---|------------------------------------|--|--|
| Realização da 1ª Etapa: Inscrição | 26 de julho a 04 de agosto de 2022 | Abertura dia 26/07 – 16h30min Encerramento dia 31/07 – 23h59min | Endereço: https://rh.fiepb.org.br/RM//Rhu-BancoTalentos/#/RM/Rhu-BancoTalentos/home |
| Resultado da análise documental | 08 de agosto de 2022 | Até às 18h | Informado aos candidatos através do endereço eletrônico: https://www.fiepb.com.br/sesi/oportunidades |
| Realização da 2ª Etapa: Prova Teórica e Entrevista | 11 de agosto de 2022 | A ser divulgado no site | Informado aos candidatos através do endereço eletrônico: https://www.fiepb.com.br/sesi/oportunidades |
| Resultado Final | 22 de agosto de 2022 | Até às 18h | Informado aos candidatos através do endereço eletrônico: https://www.fiepb.com.br/sesi/oportunidades |
| Entrega da documentação e realização do exame admissional do candidato selecionado | | | Informado ao candidato selecionado por e-mail. |

3.2 As datas poderão ser alteradas conforme a necessidade da instituição e comunicadas através do site institucional e via e-mail.

3.3. Será sempre considerado o horário local para aplicação das etapas. Também não será permitida a participação do candidato após o horário informado.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet através do endereço <https://rh.fiepb.org.br/RM//Rhu-BancoTalentos/#/RM/Rhu-BancoTalentos/home>, de 26 de julho/2022 a partir das 19h00, com encerramento às 23h59 de 04 de agosto/2022, devendo o interessado preencher todo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos: RG (frente e verso), Comprovante de residência e comprovante de escolaridade.

4.2 O número de inscritos para os cargos ofertados neste edital será limitado a 30 (trinta) candidatos para a vaga na cidade de Bayeux, atingindo o limite de inscritos o período de inscrição é encerrado.

4.3 As inscrições poderão ser encerradas antes da data final prevista no item 3.1, caso o número de inscritos atinja ao limite estabelecido no item 4.1.1, onde serão consideradas as primeiras inscrições realizadas por vaga de acordo com o limite estabelecido neste edital.

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este documento e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para vaga de interesse. O preenchimento correto e as informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 O preenchimento do formulário eletrônico implicará o conhecimento das normas e aceitação das condições estabelecidas neste processo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O não preenchimento correto do formulário eletrônico acarretará a eliminação do candidato, dispondo o Sesi/PB o direito de desclassificar deste Processo Seletivo aquele que não preencher o cadastro de forma completa e correta ou



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

4.7 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá preencher o requerimento (anexo III) com justificativa médica que comprove o tipo de condição especial e enviar para o e-mail: selecao@fiepb.org.br.

5. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

5.1. ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1.1. Nesta etapa serão analisados os dados informados no ato da inscrição observando o cumprimento dos critérios exigidos no item 4.1.

5.1.2. O candidato que atender a estes requisitos estarão aptos a realizar a seguinte etapa: prova teórica e entrevista.

5.2 PROVA TEÓRICA E ENTREVISTA

5.2.1. A prova será composta por 10 (dez) questões com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo apenas uma correta;

| ÁREA DO CONHECIMENTO | QUANTIDADE DE QUESTÕES | PESO POR QUESTÃO |
|----------------------|------------------------|------------------|
| PORTUGUÊS | 05 | 1,0 |
| MATEMÁTICA | 05 | 1,0 |
| TOTAL | 10 | 10,0 |

5.2.2. O conteúdo da prova encontra-se disponível no Anexo I deste comunicado.

a. A prova terá duração máxima de 01 (uma) hora;

b. Para realização da prova o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala um documento de identificação com foto (com exceção da carteira de estudante);

c. O gabarito será divulgado após a realização da prova e disponibilizado por email;

d. Só será permitido uso de caneta esferográfica (azul ou preta);

e. Não serão permitidas consultas bibliográficas, nem a utilização de calculadora, telefone celular, tablet ou outros equipamentos eletrônicos.

f. Será eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da prova:

✓ Utilizar de meios fraudulentos;

✓ For surpreendido dando ou recebendo auxílio;

✓ Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe do Sesi ou com outros candidatos;

✓ Recusar-se a entregar a prova e o cartão resposta;

✓ Afastar-se da sala, sem o acompanhamento de membros da equipe durante a aplicação da prova;

✓ Manusear quaisquer meios contidos no subitem 5.2.2 letra "e".

5.2.3. A entrevista será realizada após a prova em data e horário estabelecidos no cronograma.

5.2.4. Os critérios de avaliação comportamental (Entrevista) são os seguintes:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|-------------------------------|
| Criatividade | De acordo com a escala abaixo |
| Iniciativa | |
| Comportamento Ético | |
| Flexibilidade e capacidade de adaptação | |
| Organização | |
| Motivação | |
| Comunicação | |
| Assertividade | |
| Inteligência emocional | |
| Habilidade de relacionamento interpessoal | |
| A pontuação será calculada através da média aritmética | |
| TABELA DE ESCALA | |



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

| ESCALA | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---------------------|---|-----------|
| Atende com destaque | Supera expectativas na apresentação da competência. | 10 |
| Atende plenamente | Apresenta a competência em nível compatível ao padrão requerido. | 7,5 |
| Atende parcialmente | Apresenta indicativos da competência, porém, em nível abaixo do padrão requerido. | 5,0 |
| Não atende | Não apresenta indicativos da competência. | 0,0 |

5.2.5. A prova e entrevista terão caráter eliminatório e classificatório.

5.2.6. A nota final (NF) será calculada considerando a média aritmética da Nota da Prova (NP) e a Nota da Entrevista (NE):

$$\frac{NP + NE}{2} = NF$$

5.2.7. O banco de talentos será composto, conforme quadro abaixo:

| CARGO | NÚMERO MÁXIMO CANDIDATOS NO BANCO DE TALENTOS |
|----------|---|
| APRENDIZ | 05 |

6. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

- 6.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo **6,0** na Nota Final.
- 6.2. O candidato selecionado será aquele que obtiver maior Nota Final, conforme critérios de desempate.
 - 6.2.1 Os critérios de desempate serão considerados e utilizados da seguinte forma:
 - a. Maior nota na prova de Português;
 - b. Maior Idade;
 - c. Ensino Médio Concluído;
 - d. Ter concluído Ensino Médio na Rede Pública.
- 6.3 Os candidatos **SELECIONADOS** deverão comparecer à Unidade de Recursos Humanos na FIEP – Federação das Indústrias do Estado da Paraíba para apresentar, no prazo determinado pela instituição, a documentação exigida para admissão, constituindo a não apresentação dos mesmos, motivo suficiente para impedimento da contratação e exercício do Cargo.
- 6.4 Não será admitido CANDIDATO SELECIONADO com divergência na qualificação cadastral dos seguintes documentos: RG, CPF e PIS/NIS/PASEP.
- 6.5 O candidato **SELECIONADO**, quando convocado, deverá apresentar os documentos em 01 (uma) via para admissão (ANEXO I). Podendo ser exigida a apresentação dos originais para a conferência, caso necessário.
- 6.6 Os candidatos **SELECIONADOS** serão submetidos a Exame Médico Admissional que será realizado com base nas atribuições inerentes ao cargo para o qual foi selecionado, considerando-se as condições de aptidão física e mental desejáveis ao exercício dele.
- 6.7 Apenas serão encaminhados para contratação os candidatos considerados aptos no Exame Médico Admissional e que comprovarem compatibilidade de horários (ANEXO V).
- 6.8 O Exame Médico Admissional será realizado pelo Serviço Médico do Sesi, e/ou por entidade credenciada por ele.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

6.9 Após a convocação para dar início às atividades profissionais, o candidato deverá apresentar-se no local e data estabelecidos mediante a convocação, sob pena de perder o direito à contratação.

6.10 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, se for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos nas regras deste Processo Seletivo.

7. BANCO DE TALENTOS

7.1 Os candidatos CLASSIFICADOS no final deste Processo Seletivo constituirão um Banco de Talentos e poderão ser aproveitados nos casos de desistência ou desclassificação de candidato SELECIONADO, bem como para preenchimento de nova vaga para qualquer unidade do SENAI/PB, durante o período de validade do Processo Seletivo, obedecendo a ordem classificatória da última etapa deste Processo Seletivo e a equivalência dos cargos.

7.2 O prazo de chamamento do candidato Selecionado poderá ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, que será de 01 (um) ano.

7.3 O Banco de Talentos estará limitado a no máximo 05 candidatos por cargo de acordo com as vagas em suas respectivas cidades.

7.4 A validade do Banco de Talentos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data início de período de inscrição deste Processo seletivo.

7.5 A convocação será informada aos candidatos através do endereço eletrônico: <https://www.fiepb.com.br/SENAI/oportunidades> e/ou através do e-mail: selecao@fiepb.org.br.

7.6 Caso o convocado não responda dentro do prazo de até 72 (setenta e duas) horas será convocado o candidato subsequente a vaga.

8. ADMISSÃO

8.1 O resultado da seleção será divulgado através do Portal <https://www.fiepb.com.br/sesi> ;

8.2 O candidato Selecionado poderá ser convocado dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, que será de 01 (um) ano.

8.3 O selecionado para a vaga será convocado por e-mail para realizar exame admissional e iniciará seu período de contrato na data a ser informada.

8.4 O candidato **CONVOCADO** deverá comparecer à Unidade de Recursos Humanos no prédio da FIEP – Federação das Indústrias do Estado da Paraíba no prazo de 72 (horas) e apresentar documentação exigida para admissão, constituindo a não apresentação dos mesmos, motivo suficiente para impedimento da contratação e exercício do Cargo.

8.5 O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido perderá o direito à contratação;

8.6 O contrato será de caráter determinado com o período máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência, cuja decisão de eventual prorrogação não é obrigatória e caberá exclusivamente ao Sesi/PB.

8.7 A desistência do candidato selecionado implicará sua exclusão do cadastro de aprovados bem como do banco de talentos;

8.8 A desistência do candidato selecionado deverá ser comunicada, através do endereço de e-mail: selecao@fiepb.org.br;

8.9 O selecionado deverá entregar todos os documentos exigidos no Anexo IV juntamente com a CTPS na data da convocação.

9. DO PROGRAMA APRENDIZ

9.1 Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em

**PROCESSO SELETIVO APRENDIZ 02/2022 – DETERMINADO
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**

que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação nos termos do art. 428 da CLT.

9.2 A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

9.3 A formação técnico-profissional a que se refere o caput deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho;

9.4 A duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada;

9.5 O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses;

9.5.1 desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

9.5.2 falta disciplinar grave;

9.5.3 ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou

9.5.4 a pedido do aprendiz;

9.6 A parte teórica do contrato de aprendizagem será desenvolvida pela entidade formadora, aplicando-se 10% da carga horária teórica no início do contrato em 08 (oito) dias consecutivos, antes do encaminhamento para a prática profissional e distribuindo-se as demais horas no decorrer de todo o período do contrato de forma a garantir a complexidade progressiva das atividades práticas.

9.7 O SESI/PB designará um monitor para acompanhar suas atividades do aprendiz durante o período contratual.

9.8 O aprendiz que tiver concluído o período contratual com aproveitamento receberá certificado de qualificação profissional emitido pelo IEL/PB.

9.9 a carga horária semanal total do aprendiz compreenderá as atividades teóricas e práticas de acordo com o curso matriculado;

10. DO TRATAMENTO DE DADOS

10.1 Para a inscrição no Processo Seletivo serão considerados:

10.1.1 **“Dados Pessoais”**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. 8.1.2 **“Dados Pessoais Sensíveis”**: qualquer dado pessoal sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos, de uma pessoa identificada ou identificável;

10.1.2 **“Tratamento”**: toda operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, por intermédio da utilização ou não de meios automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

10.1.3 **“LGPD”** sigla que identifica a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

10.1.4 **“Titular de Dados”** toda pessoa natural a quem se refere(m) o(s) Dado(s) Pessoal(ais) que Tratados. Deste modo, será considerado como Titular dos Dados o candidato que se inscrever no Processo Seletivo;

10.1.5 **“Dados Coletados”** todo e qualquer dado pessoal, sensível ou não, exigidos pelo Edital;

10.2 O SESI/DR/PB, se compromete, a partir do ato da inscrição do candidato, a cumprir toda e quaisquer legislação relativa à privacidade e proteção de Dados Pessoais, dentre as quais, a Constituição Federal, Código Civil, Lei Geral de Proteção de Dados e Marco Civil da Internet;

10.3 O SESI/DR/PB se compromete a tratar os Dados Pessoais relacionados a inscrição do candidato no Processo Seletivo, de conformidade com as finalidades previstas no Edital;

10.4 O SESI/DR/PB assegura ao candidato, em razão da inscrição no Processo Seletivo, a possibilidade de acesso e exercício dos direitos garantidos nos termos da Legislação Aplicável, em especial aqueles previstos no art. 18 da Lei 13.709/2018 – LGPD, quais sejam:

a) confirmação da existência de tratamento;

b) acesso aos dados;

c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 – LGPD;

g) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

i) revogação do consentimento.

• O Titular dos Dados (CANDIDATO) poderá requisitar ao Sesi/DR/PB os direitos previstos na Cláusula 8.4 deste Edital.

10.5 O Sesi/DR/PB se compromete, a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei 13.709/2018 – LGPD;

10.6 O Sesi/DR/PB se compromete a armazenar os Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Processo Seletivo;

10.7 – Nos termos do artigo 15 da Lei 13.709/2018 – LGPD, o término do Tratamento de Dados Pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses: (a) a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (b) fim do período de tratamento; (c) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação, (d) houver uma determinação legal neste sentido.

10.8 Nos casos de término do Tratamento o Sesi se compromete a eliminar os Dados Pessoais do Titular, ressalvadas as hipóteses de conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatório, inclusive, para fins de prestação de contas com os órgãos de controle da União, assim como na ocorrência dos demais casos previstos no art. 16 da Lei Federal 13.709/2018.

10.9 O CANDIDATO, Titular dos Dados, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara para todos os fins de direito, no ato da inscrição, que leu e concordou com todos os termos e condições estabelecidos no presente Edital, tendo plena e inequívoca ciência de todas as informações, inclusive quanto as informações repassadas para coleta e tratamento de dados por parte do Sesi/DR/PB.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não caberá recurso em nenhuma das etapas deste processo seletivo, eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora que em conjunto decidirá, observando as diretrizes do trabalho, próprias do sistema Sesi/PB;

11.2 Ao se inscrever, o candidato passa automaticamente a concordar com as regras e condições deste Processo Seletivo.

11.3 O Sesi/PB poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.

11.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas deste Processo Seletivo somente poderão ser feitas por meio de Retificação.

11.5 O Local e horário das etapas deste Processo Seletivo onde serão realizadas, poderão a critério do Sesi/PB, ser alterados.

11.6 Em respeito às medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde, em virtude da COVID-19, não serão permitidas aglomerações em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo Sesi APRENDIZ 02/2022 DETERMINADO. Em cada etapa, o candidato deverá manter DISTÂNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) METROS dos demais participantes, bem como fazer USO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Além disso, cada candidato, quando convocado para qualquer uma das etapas, deverá trazer consigo uma caneta para uso pessoal.

Campina Grande, 26 de julho de 2022.

Geisa Brito da Silva
Superintendente do Sesi/PB

ANEXO I

CONTEÚDO DA PROVA TEÓRICA

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

1.1 Leitura e Entendimento de Textos

- Objetivo
- Tema
- Estrutura

1.2 Vocabulário

- Formação de palavras: estrutura e processos de formação
- Significação das palavras: homônimas, homógrafas, sinônimas, antônimas, sentido próprio e sentido figurado.

1.3 Ortografia

- Acentuação Gráfica
- Divisão Silábica
- Emprego de certas letras
- Emprego do Hífen

1.4 Gramática

- Morfossintaxe: forma e função das palavras na frase e no período
- Concordância verbal e nominal: regras básicas e casos especiais

2 – MATEMÁTICA

- Problemas com as quatro operações;
- Frações;
- Sistema de Medida (Comprimento, Superfície, Volume);
- Produtos Notáveis;
- Fatoração;
- Números Decimais;
- Potenciação;
- Números Proporcionais;
- Regra de três simples e composta;
- Porcentagem;
- Juros Simples;
- Razão e Proporção;
- Conjuntos;
- Conjuntos Numéricos.





Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, (nome completo do responsável legal ou candidato maior de 18 anos) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente na _____ (endereço completo) na Cidade do _____, (município) declaro, para fins do Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz Sesi/PB, que a renda mensal de minha família não ultrapassa o valor de 3 (três) salários mínimos, atendendo assim ao requisito do item 1.4 deste Edital. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Campina Grande, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal ou candidato maior de 18 anos)





Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

*Para uso de candidatos portadores de necessidades especiais.

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome: _____

RG: _____, CPF: _____, Candidato(a) _____

_____, Residente: _____, nº _____, Bairro:

_____, Fone: (_____) _____, Portador da Necessidade Especial

_____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para
Processo Seletivo Nº 01/2021 CONTRATAÇÃO DE APRENDIZ, anexando para tanto, Laudo Médico. Necessito do(s)
seguinte(s) recursos: _____.

N. Termos P. Deferimento.

Campina Grande (PB), _____ de _____ de _____

Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista.





Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ OPERAÇÃO: _____ CONTA: _____

- Realizar cadastro da Carteira de Trabalho Digital (por meio de aplicativo ou pelo site <https://servicos.mte.gov.br/>)
- 01 (uma) foto 3x4 (deve ser digitalizada e enviada para o e-mail selecao@fiepb.org.br). Assunto do e-mail: NOME COMPLETO (FOTO 3x4)

Cópias:

- Cédula de Identidade – RG (frente e verso);
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF (deve estar em conformidade com a situação civil atual);
 - Título de Eleitor, **caso possua**;
 - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação-CDI), **se do sexo masculino e maior de 18 anos de idade**;
 - Documentação da homologação junto ao INSS, apenas para **Pessoas com Deficiência**;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Frente/Verso e Experiência;
 - Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado);
 - Certidão de Nascimento dos filhos de até 14 anos de idade:
 - até 6 anos de idade apresentar carteira de vacinações;
 - a partir de 7 anos de idade apresentar comprovante de frequência escolar.
 - Comprovante de residência constando endereço completo atual, **inclusive o Código de Endereçamento Postal – CEP (emitido nos últimos três meses)**.
 - Curriculum Vitae: Anexar cópias dos certificados de cursos, eventos, seminários, etc;
 - Para os(as) candidatos(as) **com menos de 18 (Dezoito) anos** será obrigatório o fornecimento dos dados de um dos responsáveis, tais como: Nome do(a) Responsável, Situação do(a) Responsável (parentesco e/ou relação de responsabilidade legal), Xerox do RG do responsável, Telefone Celular e E-mail do(a) Responsável;
 - Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio completo ou cursando (Certificado ou Declaração ou Histórico).
 - Declaração de Baixa Renda (**Anexo II**)
- **OBS.: Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados no formato original, com cópia impressa de cada documento.**

